

LEI Nº: 1.510/ 2018

**“Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar no valor de R\$
148.000,00 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais), destinado a atender despesa com a reforma do Paço Municipal e do Cristo, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal

2.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

2.08.00.23 – Comercio e Serviços

2.08.00.23.695 – Turismo

2.08.00.23.695.011 – Desenvolvimento do Turismo

2.08.00.23.695.011.1.0027 – Revitalização do Monumento do Cristo

4.4.9.0.5.1 – Obras e Instalação R\$ 98.000,00

Fonte de Recurso 01.00

2 – Prefeitura Municipal

2.04.00 – Secretaria Municipal de Obras Publicas

2.04.00.15 – Urbanismo

2.04.00.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

2.04.00.15.451.006 – Vias Urbanas e Áreas Publicas

2.04.00.15.451.006.1.0006 – Conservação e Melhorias e Prédios Públicos

4.4.9.0.5.1 Obras e Instalação R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso 01.00

Total R\$ 148.000,00

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2018:

2 – Prefeitura Municipal
2.04.00 – Secretaria Municipal de Obras Publicas
2.04.00.17 – Saneamento
2.04.00.17.512 – Saneamento Básico Urbano
2.04.00.17.512.007 – Saneamento de Qualidade
2.04.00.17.512.007.2.0038 – Desenvolvimento dos Serviço de Limpeza Publica
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso 01.00

2 – Prefeitura Municipal
2.02.00 – Secretaria de Administração de Finanças
2.02.00.09 – Previdência Social
2.02.00.09.271 – Previdência Básica
2.02.00.09.271.002 – Gestão Administrativa
2.02.00.09.271.002.2.0017 – Obrigações Patronais
31.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 19.000,00
Fonte de Recurso 01.00

2 – Prefeitura Municipal
2.99.00 – Reserva de Contingencia
2.02.00.99 – Reserva de Contingencia
2.99.00.99.999 – Reserva de Contingencia
2.99.00.99.999.999 – Reserva de Contingencia
2.99.00.99.999.999.9.999 – Reserva de Contingencia
99.99.99 – Reserva de Contingencia R\$ 119.000,00
Fonte de Recurso 01.00

Total R\$ 148.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 21 de novembro de 2018


Sérgio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
22/11/2018
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL